



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 10/2017 – CONSUNI

Estabelece a quantificação total da representação docente no CONSUNI para o mandato 2017/2019.

O Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto da UFFS, aprovado pela Resolução nº 31/2015-CONSUNI, em especial seu Art. 12, inciso VIII e §§1º e 3º;

RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer a regra de arredondamento para cálculo do número de representantes docentes de cada *campus* da Universidade, para a eleição visando o mandato 2017/2019, assegurado o cumprimento de 70% (setenta por cento) da categoria e a proporção de docentes lotados em cada *campus* da UFFS, conforme disposto neste artigo.

§1º O número de representantes docentes de cada *campus* (NRDC) é obtido pela equação:

$$NRDC = 2 + IDC * NVDP$$

onde:

2 = representação fixa, conforme estabelecido no Art. 12, inciso III, do Estatuto da Universidade;

IDC = índice de docentes por *campus*, expresso em % e com uma casa decimal;

NVDP = número de representantes docentes eleitos para complementação da representação docente previsto na legislação;

§2º O NRDC, obtido pela equação acima, é expresso em número inteiro, utilizando arredondamento por aproximação.

§3º O IDC é calculado pela equação abaixo, considerando o número de docentes lotados em cada *campus* da Universidade, usando como data de referência o dia 30 de abril de 2017:

$$IDC = 100.(NDC/NDU)$$

onde:

NDC = número de docentes do *campus*;

NDU = número de docentes da Universidade;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

**§4º** Para a eleição visando o mandato 2017/2019, considerando a representação discente, de servidores técnicos administrativos em educação e da comunidade regional, o NVDP é igual a 15 (quinze);

**§5º** Com base nas regras acima descritas, o número de representantes docentes de cada *campus* da UFFS, para a eleição referente ao mandato 2017/2019, é de:

- I - *Campus* Cerro Largo: 4 (quatro) docentes;
- II - *Campus* Chapecó: 7 (sete) docentes;
- III - *Campus* Erechim: 5 (cinco) docentes;
- IV - *Campus* Laranjeiras do Sul: 4 (quatro) docentes;
- V - *Campus* Passo Fundo: 3 (três) docentes;
- VI - *Campus* Realeza: 4 (quatro) docentes.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, 4ª Sessão Ordinária, em Chapecó-SC, 18 de maio de 2017.

**JOÃO ALFREDO BRAIDA**  
Presidente do Conselho Universitário em exercício